

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
TERMO DE  
FOMENTO  
CAU/BR Nº  
07/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
CONSELHO DE  
ARQUITETURA  
E URBANISMO  
DO BRASIL E  
O PÓLIS  
INSTITUTO DE  
ESTUDOS,  
FORMAÇÃO E  
ASSESSORIA  
EM POLÍTICAS  
SOCIAIS.**

Processo SEI nº 00146.00100089/2022-72.

**I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

**II- PÓLIS INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.752.206/0001-95, com sede na Rua Araújo, nº 124, bairro: Vila Buarque, São Paulo, SP. CEP 01220-020, representado(a) neste ato pelo Henrique Botelho Frota, Diretor Executivo, [REDACTED]

[REDACTED], doravante designado **PATROCINADO** ou **PÓLIS**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00146.00100089/2022-72, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 07/2022 (SEI nº 0011102), conforme solicitação constante nos Ofícios nºs 11/2023 (SEI nº 0079142) e 13/2023 (SEI nº 0079144) emitido pelo Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0082603).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de alteração do cronograma de execução do plano de trabalho e remanejamento de valores referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 07/2022 (SEI nº 0011102), sem a alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto nos arts 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014. E, Cláusulas Terceira e Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento CAU/BR nº 8/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução do Plano de Trabalho (SEI nº 0010302) relacionado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 07/2022 (SEI nº 0011102) firmado entre o Cau Brasil e o Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, para a realização do projeto "Elaboração do plano comunitário de gestão de riscos e adaptação à crise climática da Comunidade Caiçara de Ponta Negra, APA Cairuçu, Paraty, RJ" por mais 122 (cento e vinte e dois) dias a contar de 30 de novembro de 2023, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 07/2022 (SEI nº 0011102), pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, considerando-se como o término em 31 de março de 2024, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 0079146).

## **CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA**

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Botelho Frota, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 17:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 04/10/2023, às 11:31, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **173142F0** e informando o identificador **0087850**.

---

**Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025**  
**Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500**  
**[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)**

---

00146.00100089/2022-72

0087850v2